

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado** CGA n.º 951/2014 SPDOC CC 170374/2014

**Unidade:** DRS-IV Baixada Santista.

**Secretaria:** de Estado da Saúde.

**Assunto:** Suposta ocorrência de desvio de função, número elevado de diárias recebidas, afastamento de funcionários sem a devida formalização, vandalismo no relógio de ponto, acumulação ilegal de vínculos, repasses de recursos informais realizados ao Município de Praia Grande e condições precárias do imóvel que abriga o DRS da Baixada Santista.

**Relatório CGA/SS n.º 94/2019.**

Trata o presente Protocolado de denúncia *online* comunicando possível desvio de função da servidora [REDACTED], nomeada em comissão para o cargo de Diretor Técnico II do Centro de Desenvolvimento e Qualificação do SUS do Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista. Ela estaria exercendo a função de "Secretária Executiva" do Dr. [REDACTED], então Diretor Técnico de Saúde III da DRS.

Foram também mencionadas as servidoras [REDACTED], que juntamente com a [REDACTED], receberiam um número excessivo de diárias e ainda fariam uso indevido dos veículos oficiais.

Ainda com relação as Enfermeira [REDACTED] e [REDACTED], prestariam serviços no CPA – Centro de Planejamento e Avaliação daquela unidade, e, o [REDACTED], no AME – Ambulatório de Especialidades Médicas (administrada pela Cruzada Bandeirante São Camilo de Assistência Médico Social) *sem a devida formalização*.

Em 17/10/2017, foi juntado ao presente expediente o protocolado CGA n.º 321/2015, por se tratar de envolvimento dos mesmos servidores.

Nessa denúncia foi relatada ocorrência de vandalismo no relógio de ponto daquela unidade com suposta inércia das autoridades na apuração de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

responsabilidade; acumulação ilegal de vínculos e remuneração em nome de Margaret Correa de Santana, que estaria exercendo um cargo de regulação de vagas no Complexo Hospitalar [REDACTED], gerenciada pela Organização Social ABC; repasses de recursos informais realizados ao Município de Praia Grande em troca de leitos hospitalares no Hospital Irmão Dulce, sem a devida autorização; condições precárias do imóvel que abriga o DRS da Baixada Santista (Relatório CGA/SS n.º 114/2015, às fls. 79/80).

Em 28/09/2015, foi realizada diligência no DRS-IV Baixada Santista, para instrução dos dois protocolados (ofício CGA n.º 1613/2015, fls. 16 e 82), quando a servidora [REDACTED] prestou esclarecimentos quanto às atividades por ela exercidas no referido Departamento de Saúde (fl.66 e 84/85), e também foram angariados os seguintes documentos: ficha funcional de Indiamara [REDACTED]; formulários de concessão de diárias de [REDACTED] (setembro, outubro e novembro/2014), [REDACTED] (outubro, novembro/2014, julho/2015), [REDACTED] (setembro/2014); quadro de funcionários que prestam serviços no CPA - Centro de Planejamento e Avaliação, documentos relacionados [REDACTED] a e [REDACTED] (fls.17/65).

[REDACTED], em sua oitiva confirmou estar respondendo pela diretoria do Centro de Desenvolvimento e Qualificação para o SUS - CDQS, e que sua área de atuação consistia na educação permanente em saúde (promover, apoiar, divulgar, executar a qualificação dos profissionais da área da saúde que abrange a região metropolitana da Baixada Santista), e também humanização (atividades focadas no grupo técnico regional de humanização com a participação de todos os municípios, hospitais e AMEs da região), juntando respectivos documentos, às fls. 94/120.

Questionada se exercia outras atividades além das inerentes às suas funções de diretora do CDQS, Indiamara respondeu que por ser substituta na grade de substituição da Diretoria Técnica de Saúde daquele Departamento Regional de Saúde, prestava apoio na área técnica e administrativa do DRS, como por exemplo: coordenava a câmara técnica da Comissão Intergestores Regional - CIR-Baixada Santista, e era suplente do Dr. [REDACTED] na coordenação da CIR-Baixada Santista, juntando respectivos documentos, às fls.86/93.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Quanto ao vandalismo no relógio de ponto, Indiamara teve conhecimento quando retornou da licença prêmio no dia 13/02/2015, pois ao registrar a digital foi informada que o visor estava riscado e por isso não conseguiu registrar o ponto. À época dos fatos ouviu dizer pelo Senhor [REDACTED] que ele teria tomado as providências que julgou cabível. Teve acesso às imagens em meados de julho/2015, quando a Coordenadoria de Regiões de Saúde enviou o processo n.º 001.0200.00282/2015, referente a apuração preliminar dos fatos.

Com relação ao suposto número excessivo de diárias em nome de servidoras prestadoras de serviços no DRS-IV da Baixada Santista, foram angariadas as seguintes requisições de concessões de diárias: [REDACTED], referente aos meses de setembro, outubro e novembro/2014 (fls.23/26); [REDACTED], referente aos meses de outubro, novembro/2014 e julho/2015 (fls.27/29); [REDACTED], referente ao mês de setembro/2014 (fls.30/31). Não constaram requisições de diárias em nome de [REDACTED].

Em pesquisa no cadastro do Siafem 2014 e 2015, foram constatadas várias concessões de diárias além das acima mencionados, inclusive em nome de [REDACTED] (fls.142/152).

Os autos foram submetidos à apreciação do Departamento de Auditoria Geral e Análise de Prestações de Contas e Diárias desta Corregedoria Geral da Administração, nos termos do artigo 8.º da Portaria ADM n.º 006/2016, que concluiu não terem sido encontrados indícios de lesão ao Erário, como consta no Relatório de fls.172/173.

Quanto aos servidores afastados junto ao DRS-IV Baixada Santista, sem a devida autorização, com a documentação angariada às fls. 33/39 e 41/43, verificou-se que nos casos de [REDACTED], enfermeira do Hospital Guilherme Álvaro, e [REDACTED], médico da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, foram devidamente requisitadas às suas origens, para as devidas regularizações não sendo possível constatar as devidas conclusões, à época na diligência.

A servidora [REDACTED], enfermeira da Prefeitura Municipal de Itanhaém, teve o seu afastamento autorizado para prestar serviços no



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista a partir de 18/06/2015, conforme DOE de 15/08/2015 (fls.40).

Nos casos dos servidores [REDACTED], enfermeira do Hospital Guilherme Álvaro, e Carlos Eduardo Pandini Cardoso, médico da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, foi informado pelo Departamento Regional da Baixada Santista, com anuência do Coordenador de Regiões de Saúde, que ambos os servidores foram cedidos por curto período de tempo, sendo logo devolvidos aos seus respectivos órgãos (fls. 181/182).

Quanto a situação funcional da servidora [REDACTED], foi informado tratar-se de funcionária admitida nos termos da Lei 500/74, para exercer junto ao então ERS/52 – Escritório Regional de Saúde de Santos, atual DRS-IV, para exercer as funções de Oficial Administrativo, com exercício de 18/02/1994.

Por meio de Portaria do Coordenador de Saúde da CSS de 08/07, publicada no DOE de 09/07/1996, [REDACTED] foi transferida para o Hospital Guilherme Álvaro, em Santos.

[REDACTED], a partir de 10/04/2003, foi designada para responder pelo cargo de Diretor de Serviço do Serviço de Material e Patrimônio da Divisão de Apoio Administrativo, da então Direção Regional de Saúde – DIR-XIX da Baixada Santista, publicada no DOE de 27/05/2003, sendo cessado a partir 16/02/2006, publicada no DOE de 11/04/2006; a partir de 16/02/2006, foi designada para exercer as funções de serviço público de Diretor de Serviço, do Serviço de Administração de Material e Patrimônio, da Divisão de Apoio Administrativo da então Direção Regional de Saúde – XIX da Baixada Santista – Portaria do Coordenador da CRH, publicada no DOE de 11/04/2006, sendo cessada a pedido a partir de 25/04/2006, publicada no DOE de 02/06/2006; a partir de 25/04/2006, foi designada para exercer as funções de Diretor e Divisão, da Divisão de Apoio Administrativo, da então DIR-XIX da Baixada Santista – Portaria do Coordenador da CRH, publicada no DOE de 02/06/2006, sendo cessada a pedido a partir de 29/12/2006, publicada no DOE de 10/04/2007; a partir de 29/12/2006, foi designada para exercer as funções de Diretor Técnico de Saúde, do Núcleo de Organização de Redes de Serviços, do Centro de Planejamento de Avaliação de [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Saúde, do Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista – DRS-IV, publicada no DOE de 10/04/2007 sendo cessado a partir de 01/07/2011, publicada no DOE de 25/08/2011; designada para responder pelas funções de Diretor Técnico de Divisão de Saúde, do Centro de Credenciamento, Processamento e Monitoramento de Informação de Saúde, do DRS-IV da Baixada Santista, publicada no DOE de 25/08/2011, sendo cessado a pedido a partir de 16/06/2014, publicado no DOE de 02/09/2014; a partir da cessação da última designação a interessada passou a exercer suas funções de Oficial Administrativo junto à sua origem, junto ao CROSS do Hospital Guilherme Álvaro em Santos (fls.131/135).

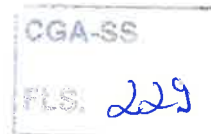
No que se refere ao possível vínculo da servidora [REDACTED] junto ao Complexo Hospitalar Irmã Dulce da Praia Grande, gerenciada pela Organização Social ABC, aquela unidade hospitalar informou que foi admitida em 07/07/2014 pela referida OSS e sub-rogada a SPDM-PIS, em 01/01/2019, para desenvolver as atividades na função de Coordenador planejamento Informação, na jornada de 150 horas/semanais, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 14h00.

No vínculo de Oficial Administrativo, exercido no Hospital Guilherme Álvaro, cumpre sua carga horária de 30 horas semanais de segunda a sexta-feira das 15h00 às 21h00, com consta nos registros de ponto acostado à fls. 214/217.

O repasse de recurso realizado ao Município de Praia Grande, foi formalizado por meio do Convênio n.º 555/2014 – Processo n.º 001.0204.000.565/2014, que na cláusula primeira, tinha como *objetivo da contratação promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio – material de consumo e prestação de serviços para leitos de retaguarda do Hospital Municipal Irmã Dulce, conforme Plano de Trabalho.*

Portanto, constatou-se que o repasse do recurso ao Município de Praia Grande não foi informal como relatado pelo denunciante.

Com relação a ocorrência de vandalismo no relógio de ponto no DRS-IV da Baixada Santista, consta às fls. 83, mídia gravada pela câmera de segurança instalada próxima ao relógio de ponto, foi instaurado Processo 001.0200.000.282/2015, sendo identificados como autores do vandalismo, os [REDACTED]



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

médicos federais [REDACTED], ambos do Ministério da Saúde, e como não estão sujeitos às penalidades aplicadas pelo Estado foi sugerido que houvesse a cessação do afastamento e devolução dos dois ao órgão de origem, conforme consta em Relatório Conclusivo e anuência da Coordenadoria de Regiões de Saúde, cuja cópia segue acostada às fls.183/188.

Foi então solicitado a cessação do afastamento e consequente devolução dos servidores [REDACTED], à origem (fls. 189/192).

Em seguimento foram extraídas cópias dos autos e remessa ao Ministério da Saúde, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, conforme Despacho do então Secretário de Estado da Saúde (fls.193).

O Ministério da Saúde, por intermédio do Serviço de Gestão de Pessoas informou que seria instaurado procedimento disciplinar no âmbito daquele Ministério (fls.194 verso).

Ressalte-se que na diligência realizada no DRS-IV, em 28/09/2015, não foram ouvidos, como sugerido no Relatório CGA n.º 114/2015, às fls. 79/80, o então Diretor Técnico, Dr. [REDACTED] e [REDACTED], por estarem afastados legalmente por férias ou licença prêmio, bem como [REDACTED], por ter retornado à sua origem no Hospital Guilherme Álvaro e os médicos [REDACTED] e [REDACTED] que já haviam encerrado seus expedientes, fato que não interferiu nas conclusões alcançadas por este órgão correccional.

Com relação às condições precárias do imóvel que abriga do DRS-IV da Baixada Santista, à época da diligência não foi possível constatar se haviam salas que sofreram inundações, como relatado pelo denunciante, sendo informado pelo Núcleo de Administração Patrimonial e Atividades Complementares do Departamento Regional da Baixada Santista a realização da reforma do telhado, como consta no Processo n.º 001.0204.000123/2015, com início em maio de 2015 e término em agosto/2015 (fls.195).

Em pesquisa no Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos da Pasta, verificou-se que o processo foi finalizado com o recebimento da nota fiscal em 29/03/2018, e arquivado em 29/03/2018 (fls.223).





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Era o que cabia relatar.

Dos itens constantes nas denúncias, diante da oitiva realizada e documentos angariados na diligência, verificou-se que [REDACTED], exercia as funções inerentes ao cargo para ao qual foi nomeada junto ao Centro de Desenvolvimento e Qualificação do SUS, e também por ser substituta na grade de substituição da Diretoria Técnica de Saúde daquele Departamento Regional de Saúde, prestava apoio na área técnica e administrativa do DRS, inclusive constava como suplente do Dr. Cesar na coordenação da CIR-Baixada Santista.

Portanto, a denúncia de que Indiamara teria sido nomeada para um cargo em comissão e atuava como "Secretária Executiva" do então Diretor Técnico daquele Departamento Regional de Saúde, não se comprovou.

Outro item da denúncia que não se comprovou refere-se a informalidade no repasse de recursos ao Município de Praia Grande, uma vez que foi formalizado por meio do Convênio n.º 555/2014 – Processo n.º 001.0204.000.565/2014, para despesas com custeio – material de consumo e prestação de serviços para leitos de retaguarda do Hospital Municipal Irmã Dulce.

Quanto aos recebimentos excessivos de diárias envolvendo os nomes de [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], após apuração do Departamento de Auditoria Geral e Análise de Prestações de Contas e Diárias desta Corregedoria Geral da Administração, não foram encontrados indícios de lesão ao Erário, como consta no Relatório de fls.172/173.

No que se refere aos afastamentos de servidores de outras unidades junto ao DRS-IV da Baixada Santista, verificou-se que a da servidora [REDACTED], enfermeira da Prefeitura Municipal de Itanhaém, teve autorizado a partir de 18/06/2015, conforme DOE de 15/08/2015 (fls.40).

Quanto servidores [REDACTED], enfermeira do Hospital Guilherme Álvaro, e [REDACTED], médico da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, ambos foram cedidos por curto período de tempo, sendo logo devolvidos aos seus respectivos órgãos (fls. 181/182).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE**

Quanto a apuração de responsabilidade na ocorrência de vandalismo no relógio de ponto daquela unidade, foi instaurado o Processo 001.0200.000.282/2015, e identificados como autores do vandalismo, os médicos federais [REDACTED], ambos do Ministério da Saúde, resultando na cessação do afastamento e devolução dos dois ao órgão de origem, e como não estão sujeitos às penalidades aplicadas pelo Estado, o Ministério da Saúde foi notificado sobre a apuração que tramitou no DRS da Baixada Santista, e instaurou procedimento disciplinar no âmbito daquele Ministério.

Quanto as ocorrências de possíveis vazamentos no prédio do DRS-IV da Baixadas Santista, com a reforma do telhado ocorrida entre maio e agosto de 2015, os problemas foram saneados.

No caso da servidora [REDACTED], confirmou-se que período de 10/04/2003 a 15/06/2014, foi designada para responder por várias direções de divisões pertencentes à estrutura do DRS-IV da Baixada Santista, retornado para sua origem no Hospital Guilherme Álvaro, após sua última designação.

No Hospital Guilherme Álvaro, [REDACTED] cumpre sua carga horária de 30 horas semanais de segunda a sexta-feira das 15h00 às 21h00 e no vínculo do Hospital Irmã Dulce sua carga horária é cumprida de segunda a sexta-feira das 8h00 às 14h00, portanto os horários não são concomitantes, ressaltando-se que o registro de ponto no Hospital Guilherme Álvaro é digital.

Além disso, o processo SS n.º 001.0200.000282/2015, que tratou da apuração sobre a ocorrência de quebra do relógio de ponto, também apurou suposto acúmulo de cargos da servidora [REDACTED] nos vínculos no Hospital Guilherme Álvaro e no Hospital Irmã Dulce, culminando com o arquivamento por não se vislumbrar a acumulação de cargo aventada na denúncia (fls. 186 verso).

Por todo o exposto, entendendo não haver indícios de irregularidade administrativa a ensejar a continuidade dos trabalhos ou recomendações de saneamento de irregularidades por esta Setorial Saúde, propõe-se o [REDACTED]





CGA-SS

FLS. 232

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

encaminhamento do presente procedimento a Presidência desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente.

CGA/Setorial Saúde, em 30 de maio de 2019 .

  
**Maria Angelina de Almeida Cabral**  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado** CGA n.º 951/2014 SPDOC CC 170374/2014

**Unidade:** DRS-IV Baixada Santista.

**Secretaria:** de Estado da Saúde.

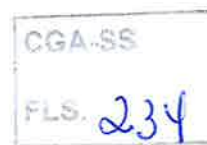
**Assunto:** Suposta ocorrência de desvio de função, número elevado de diárias recebidas, afastamento de funcionários sem a devida formalização, vandalismo no relógio de ponto, acumulação ilegal de vínculos, repasses de recursos informais realizados ao Município de Praia Grande e condições precárias do imóvel que abriga o DRS da Baixada Santista.

**Despacho CGA/SS n.º 298/2019.**

1. Acolho o Relatório que me antecede.
2. Por todo o exposto, entendendo não haver indícios de irregularidade administrativa a ensejar a continuidade dos trabalhos ou recomendações de saneamento de irregularidades por esta Setorial Saúde, encaminhe-se o presente procedimento a Presidência desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente.

CGA/Setorial Saúde, 31 de maio de 2019.

  
**Lawrence K. de Almeida Tanikawa**  
Corregedor Coordenador



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado:** CGA/SAAD 951/2014 – SPDOC/SG 170374/2014

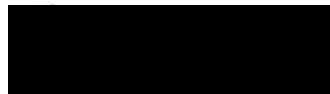
**Unidade:** DRS- IV Baixada Santista.

**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde.

**Assunto:** Suposta ocorrência de desvio de função, número elevado de diárias recebidas, afastamento de funcionários sem a devida formalização, vandalismo no relógio de ponto, acumulação ilegal de vínculos, repasses de recursos informais realizados ao Município de Praia Grande e condições precárias do imóvel que abriga o DRS da Baixada Santista.

1. Ciente do Despacho CGA/SS n.º 298/2019, às fls.233.
2. Considerando esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração, proceder ao arquivamento definitivo dos autos.
3. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência, com posterior remessa dos autos ao Centro Administrativo.

CGA, 31 de maio de 2019.



**Vera Wolff Bava**  
Presidente